



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.839 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.399, de 08 de Dezembro de 2008, que Autoriza a pavimentação de rua lateral na faixa de domínio da BR 153, de propriedade da União.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.399, de 08 de Dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º.....

§ 1.º O valor a ser investido será de até R\$ 652.743,49 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Dezembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração